



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**REABERTURA DE PRAZO  
(Edital alterado após pedido de esclarecimento)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025  
EDITAL Nº 007/2025**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO (Presencial com fase invertida)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, torna público para conhecimento de empresas interessadas, que **realizará no dia 23/04/2025, às 09:00 horas no Paço Municipal - Sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2025**, do tipo técnica e preço, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e/ou processo seletivo de provas objetivas, práticas, de títulos e testes de aptidão física, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.359 de 08 de janeiro de 2025, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, PGM – Portaria Procuradoria Geral do Município nº 01 de 14 de março de 2024, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, Portaria 148/25 Comissão de Avaliação e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório. O critério de julgamento será realizado em função do tipo técnica e preço, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e receber a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço, nos termos das normas deste edital e o regime de execução será de preço unitário.

**Os envelopes Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, até às 09:00 horas do dia 23/04/2025, impreterivelmente, mediante o protocolo com horário expresso. O início da abertura dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 23/04/2025, na sala de reunião do Departamento de Licitações, no Paço Municipal, sito à Avenida Engenheiro Fabio Roberto Barnabé nº 2800 - Jardim Esplanada II nesta Cidade.**

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e/ou processo seletivo de provas objetivas, práticas, de títulos e testes de aptidão física, para atender a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente codificada pelo nº 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.39, da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Secretaria de Municipal de Administração.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O Agente de Contratação que conduzirá este certame foi nomeado juntamente com a Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 15.359, de 08 de janeiro de 2025.

2.1.1 - A utilização da forma PRESENCIAL na presente licitação, permite inibir propostas insustentáveis que atrasariam o processo licitatório, em função da técnica e preço. O certame será gravado (áudio e vídeo), com divulgação no site da Prefeitura. O certame presencial, agiliza à demanda por profissionais qualificados na Prefeitura de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, assegurando um processo de seleção transparente e eficiente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: [administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br), em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.2.1 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br)

2.2.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3 - Ficará disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Indaiatuba: [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br), as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

## **3 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - O prazo da duração do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses.

## **4 – DO SUPORTE LEGAL**

4.1 - Esta licitação é regulada pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo presente edital.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Somente poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.1.1 - “Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

5.1.2 - § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

5.1.3 - I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.1.4 - II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.5 - § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.1.6 - § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

5.1.7 - Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.8 - Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

## **5.2 - Não será permitida a participação de:**

5.2.1 - Consórcios;

5.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

5.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.2.6 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.7 - Estiverem impedidas de licitar e/ou contratar com esta Prefeitura Municipal;

5.2.8 - Estiverem suspensas temporariamente para licitar no âmbito desta Prefeitura Municipal;

5.2.9 - Estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, sendo permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.3 - A licitante poderá credenciar preposto ou procurador com poderes específicos para representá-la, interpor ou desistir de recursos, anexando a respectiva procuração, fora dos envelopes, bem como cópia autenticada do ato de constituição da empresa e do documento de identificação do outorgante e outorgado;

5.4 - O credenciamento poderá ser feito mediante apresentação de procuração pública ou documento expedido pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

5.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados por representante legal da mesma, comprovadamente com poderes para tal, com identificação clara do subscritor.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao Departamento de Protocolo, sito à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, nesta cidade, os envelopes contendo à Proposta Técnica e Proposta Comercial, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

### **ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, FONE/E-MAIL)**

**DATA DE ABERTURA: 23/04/2025**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS**

### **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, FONE/E-MAIL)**

**DATA DE ABERTURA: 23/04/2025**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.2 - As LICITANTES deverão apresentar as propostas, redigidas de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado, bem como ser devidamente datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is);

6.3 - Na proposta comercial deverá constar o valor da proposta conforme Modelo de Proposta (ANEXO IV), já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, e atender integralmente às especificações nele contidas.

6.4 - Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para entrega dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que porventura a Comissão Permanente de Contratação julgue necessária realizar para o deslinde da presente licitação.

6.5 - Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias;

6.6 - O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e o, serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Contratação.

6.7 - O ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

6.8 - As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br); dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br), contendo os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

6.9 - O presente Edital, no critério de desempate, submete-se integralmente ao disposto do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.10 - Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

6.11 - **Envio e apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 3.

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, impresso a máquina ou por processo computadorizado, apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinadas em sua última folha e rubricadas as demais, bem como constar o número da presente licitação, conforme modelo Anexo IV.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

7.2 - As Propostas Comerciais serão colocadas à disposição dos representantes das empresas licitantes para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

7.3 - Não serão admitidas propostas alternativas.

7.4 - A apresentação da Proposta Comercial deverá ser a seguinte:

7.4.1 - Nome e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

7.4.2 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para recebimento dos envelopes;

7.4.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos como, por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

7.5 - Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária à moeda corrente nacional com (02) duas casas decimais.

7.6 - A Comissão Permanente de Contratação corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, prevalecendo, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.6.1 - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições dos locais.

7.7 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## **8 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1 - O Envelope nº 02 – Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - Formulário Proposta Técnica (Anexo III), datilografado ou impresso por processo eletrônico, datado e assinado pelo representante legal da proponente devidamente identificado, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas e deverá conter os seguintes documentos:

8.1.2 - Até 3 (três) atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e/ou processo seletivo, devendo obrigatoriamente constar em cada atestado, para fins de pontuação as seguintes informações:

- a) Número de Cargos Homologados,
- b) Número de Candidatos Inscritos, e
- c) Número de questões anuladas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- d) Realização de Concurso Público/Processo Seletivo com no mínimo 30 (trinta) cargos;
- e) Realização de Concurso Público/Processo Seletivo com no mínimo 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos;
- f) Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou processo seletivo cuja seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática e de títulos.

8.1.3 - A não apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida implicará na desclassificação do concorrente.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

9.1 - Os envelopes de nº 01 referentes à “Proposta Comercial”, serão abertos em ato público, franqueando-se vistas aos interessados presentes, para que as rubriquem.

9.2 - Não serão admitidas propostas alternativas.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;
- b) Apresentarem borrões, rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões;
- c) Apresentarem preço superior ao valor estimado;
- d) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou excessivos; ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação em vigor;
- e) Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes.

9.4 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, será obedecido o disposto no artigo 60 da Lei 14.133/21.

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.5 - Havendo propostas de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante mais bem classificada, não sendo esta, ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.5.1 - A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação publicada na IOM - Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba;

9.5.2 - Na hipótese de não contratação, subitem 9.5, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.6 - Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando a melhor proposta já não tiver sido apresentada por uma ME ou EPP;

9.7 - A análise e apreciação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos e especialistas se necessário.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”**

10.1 - Os envelopes nº 02 – “Proposta Técnica”, serão abertos em ato público, franqueando-se vistas aos interessados presentes, para que as rubriquem.

10.2 - As propostas técnicas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendendo as especificações do edital.

10.3 - Após a análise da documentação apresentada, a Comissão realizará a combinação do critério técnica e preço e apresentará a relação das empresas classificadas, bem como suas posições na classificação.

10.4 - A classificação será divulgada em sessão pública. Na sequência a licitante primeira classificada será convocada para apresentação do envelope nº 03 “Habilitação”.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 “HABILITAÇÃO”**

11.1 - **Envio e apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através da média aritmética dos documentos apresentados nos ENVELOPES nºs 1 e 2.

### **ENVELOPE N.º 03 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, FONE/E-MAIL)**

11.2 - Após a análise da documentação apresentada, podendo ocorrer na própria sessão de apresentação dos documentos, a Comissão divulgará, a empresa habilitada;

11.3 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que:

11.3.1 - Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital.

### **11.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.4.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

11.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

11.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **11.5 – REGULARIDADE FISCAL:**

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede do concorrente;

11.5.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;

11.5.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

11.5.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, caso houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

11.5.6 - As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista **poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;**

11.5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação;

11.5.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

## **11.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

11.6.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou repartições encarregadas do registro, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.6.2 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

11.6.3 - Demonstrativos dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq$  1,0**

**ILC = AC/PC**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq$  1,0**

**ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq$  0,7**

**IE = (PC+ELP) / AT**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

11.6.4 - Declaração, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, dos demonstrativos dos índices econômico-financeiros, extraídos do balanço referido no subitem anterior:

11.6.5 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.6.6 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que participarem do certame nessas condições, deverão apresentar declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VI.

## **11.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.7.1 - Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação.

11.7.2 - O atestado acima especificado, não poderá ser o mesmo usado para fins de pontuação da proposta técnica.

11.7.3 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal qualificado, bens e demais equipamentos para atendimento do objeto licitado.

## **11.8 – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

11.8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.8.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.8.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.8.4 - Se a LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a Comissão Permanente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das LICITANTES, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital na íntegra, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora.

11.8.5 - Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

11.8.6 - Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos.

11.8.7 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes.

11.8.8 - As Licitantes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.8.9 - As Licitantes deverão apresentar Declaração de que têm pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, de que aceitam todas as condições e exigências do presente edital.

11.8.10 - As licitantes que apresentarem documentação em desacordo com quaisquer exigências do Edital e seus ANEXOS, e/ou em desacordo com a veracidade dos fatos, serão consideradas inabilitadas.

11.8.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA reserva-se no direito de diligenciar, a qualquer tempo, durante o processo licitatório, no sentido de constatar a veracidade das informações prestadas e avaliar as reais condições para a realização do objeto desta licitação, dentro das exigências previstas neste Edital, com o que desde já concordam os licitantes.

11.9 - Decorridos o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no Artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será considerada vencedora a licitante que obtiver a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo que a lei prevê, até 03(três) dias úteis, a contar da divulgação do ato na IOM – Imprensa Oficial do Município, ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, da data da ata correspondente.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los; subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

12.3 - Uma vez interposto o recurso será comunicado aos licitantes interessados que poderão impugná-lo no prazo legal.

12.4 – Os recursos fundamentados deverão ser encaminhados, via e-mail digitalizado, formato arquivo PDF, com assinatura digital dos responsáveis pela empresa, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no e-mail [administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br), observando o horário de expediente das 08:00 às 17:00hs.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

12.5 - Não serão conhecidos recursos por quaisquer outros meios e nem aqueles que não sejam comprovados a identificação e os poderes específicos aos representantes das licitantes ou fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

## **13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1 - A presente Concorrência Pública será julgada pela Comissão Permanente de Contratação, que classificará as propostas mais vantajosas à Administração, após o que será submetida à apreciação do Sr. Prefeito, para fins de homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13.2 - O julgamento das propostas será realizado em função do tipo TÉCNICA E PREÇO, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e receber a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço, conforme o Anexo II e nos termos das normas deste edital.

## **14 – DO CONTRATO**

14.1 - A licitante considerada vencedora será notificada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assine o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços propostos, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei 14.133/21.

14.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.4 - A gestão do contrato será exercida por um gestor e um fiscal designados pela Prefeitura de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, que terão a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

### **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

**Gestor:** Cesar Alfredo Sander

**Fiscal:** Marcelino Markezan Inocência da Costa

### **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura**

**Gestor:** Natália Coelho da Silva

**Fiscal:** Claudinei Novelli

### **Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**

**Gestor:** Carla Maria Martinelli Locatelli

**Fiscal:** Cristiane Orlandi

## **15 - DAS ESTIMATIVAS**

15.1 - Para a presente Licitação o valor estimado por inscrito é R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais) para cargos de nível fundamental, R\$ 66,84 (Sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

para os cargos de nível médio e R\$ 93,02 (Noventa e três reais e dois centavos) para cargos de nível superior.

15.2 - A estimativa total de inscritos consta do Termo de Referência itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e (anexo A), com base nos últimos processos de seleção realizados em Indaiatuba e municípios vizinhos.

## **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - A empresa vencedora terá como remuneração o valor unitário constante de sua proposta comercial, propostos por nível de escolaridade equivalente aos candidatos efetivamente inscritos.

16.2 - A licitante vencedora será remunerada única e exclusivamente pelo valor das inscrições, pagas diretamente pelos candidatos na conta da Prefeitura, quando do pagamento para empresa vencedora será debitado as tarifas bancárias (geração de boletos, pix e outros), sendo que tais valores serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, valores bancários, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

16.3 - Os valores, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, através da Súmula nº 214, devem ser creditado à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, à conta do Tesouro, a qual será indicada quando da divulgação do edital do concurso, por meio de documento próprio, de acordo com a sistemática de arrecadação de receitas municipais, a integrar as tomadas ou prestações de contas dos responsáveis ou dirigentes de órgãos da Administração, para exame e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

17.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.5.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.5.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18 – DOS ANEXOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

18.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II – Sistema de Pontuação  
ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica  
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial  
ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VII - Modelo do Termo de Designação do Preposto

## **19 – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21;

19.2 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba obriga os seus proponentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço ajustado.

19.3 - Pela elaboração e apresentação da “Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.4 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Habilitação, Proposta Técnica ou Proposta Comercial” apresentada.

19.5 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Indaiatuba quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.6 - O pessoal da empresa vencedora, por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

19.7 - A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

19.8 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

19.8.1 - Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

19.8.2 - Que a contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

19.9 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Contratação.

19.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus funcionários e prepostos ou omissões.

19.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba ([www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)) e PNCP.

## **20. DO FORO**

20.1 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba/SP para dirimir os litígios que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Indaiatuba, 24 de fevereiro de 2025

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público e/ou processo seletivo, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino fundamental incompleto, completo, médio e superior, para provimento de cargos disponíveis por ocasião da contratação e nomeação, mais os que forem criados, disponibilizados e ou vagarem durante a vigência contratual.

#### **1.1. Provas**

- 1.2. Provas objetivas para todos os cargos
- 1.3. Prova de aptidão física para Guardas Civis
- 1.4. Prova prática para os cargos operacionais, como Operador de Máquinas, Agente de Manutenção, Guarda Vidas, Mecânico, Oficial de Manutenção e demais que o Município julgar necessário.

### **2. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência detalha os requisitos e condições para a contratação de serviços destinados à realização de concursos públicos e/ou processos seletivos para contratação por prazo determinado pela Prefeitura de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

### **3. GESTORES E FISCAIS**

A gestão do contrato será exercida por um gestor e um fiscal designados pela Prefeitura de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, que terão a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

#### **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

**Gestor:** Cesar Alfredo Sander

**Fiscal:** Marcelino Markezan Inocêncio da Costa

#### **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura**

**Gestor:** Natália Coelho da Silva

**Fiscal:** Claudinei Novelli

#### **Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**

**Gestor:** Carla Maria Martinelli Locatelli

**Fiscal:** Cristiane Orlandi

### **4. JUSTIFICATIVA**

A utilização da forma PRESENCIAL na presente licitação, permite inibir propostas insustentáveis que atrasariam o processo licitatório, em função da técnica e preço. O certame



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

será gravado (áudio e vídeo), com divulgação no site da Prefeitura. O certame presencial, agiliza a demanda por profissionais qualificados na Prefeitura de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, assegurando um processo de seleção transparente e eficiente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma aprovado pela Prefeitura de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, incluindo a elaboração e divulgação dos Editais, recebimento e processamento das inscrições, a preparação, aplicação e correção das provas, além do atendimento aos candidatos e todas as demais etapas dos respectivos processos de seleção.

- Planejamento e organização de concursos públicos.
- Planejamento e Definição de Cronograma.
- Elaboração e divulgação de Editais e Regulamentos.
- Gestão do Processo Inscrição. A empresa implementará uma plataforma de inscrições online, segura e acessível, onde os candidatos poderão se inscrever, acessar o edital e consultar informações sobre o processo seletivo. A divulgação será feita amplamente para alcançar um número significativo de candidatos, atendendo às exigências de transparência e publicidade.
- Análise e Resolução de Recursos.
- Elaboração e aplicação de provas objetivas, práticas, de títulos e testes de aptidão física. Correção e divulgação dos resultados. Aplicação e Logística de Provas. Locação de espaços físicos para aplicação das provas, incluindo mobiliário e infraestrutura necessária.
- Atendimento a candidatos.
- Buscar e qualificar pessoal para aplicação das provas
- Correção e Análise dos Resultados.
- Divulgação de Resultados e Classificação
- Organizar a logística do concurso
- Acompanhamento pós concurso.
- Relatório Final e Homologação

### **5.1. Vagas e Cargos**

- A previsão inicial de vagas e cargos a serem oferecidos são os seguintes:

#### **1. PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

| <b>CARGO</b>                | <b>AREA ESPECÍFICA</b>    | <b>REF.</b> | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PREVISÃO</b> |
|-----------------------------|---------------------------|-------------|-------------------|-----------------|
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | PSF COROLLA               | EM II       | R\$ 2.700,81      | 1               |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | PDF JARDIM BRASIL         | EM II       | R\$ 2.700,81      | 1               |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | UBS UMUARAMA (JD. DO SOL) | EM II       | R\$ 2.700,81      | 1               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

|  |                                 |        |              |   |
|--|---------------------------------|--------|--------------|---|
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS CAMARGO ANDRADE (ITAMARACÁ) | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | PSF ALDROVANDI                  | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | PSF OLIVEIRA CAMARGO            | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | PSF PARQUE INDAIÁ               | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS JD. DAS MARITACAS           | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS 2 CECAP                     | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS 4 JD. MORADA DO SOL         | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS 9 CENTRO                    | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS 5 ITAICI                    | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS 7 JD. MORADA DO SOL         | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS 10 JD. CALIFÓRNIA           | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS 11 JOÃO PIOLI               | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                                | UBS 12 CAMPO BONITO             | EM II  | R\$ 2.700,81 | 1 |
| AGENTE DE ADMINISTRACAO ESCOLAR                            |                                 | EM I   | R\$ 2.345,44 | 5 |
| AGENTE DE MANUTENCAO                                       | PEDREIRO                        | EF IV  | R\$ 3.198,33 | 5 |
| AGENTE DE MONITORAMENTO                                    |                                 | EM I   | R\$ 2.345,44 | 2 |
| AGENTE DE OPERACAO E FISCALIZACAO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE |                                 | EM III | R\$ 3.198,33 | 5 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

|   |                                     |        |               |    |
|---|-------------------------------------|--------|---------------|----|
| AGENTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS      |                                     | EF I   | R\$ 1.890,57  | 5  |
| AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE             |                                     | EM I   | R\$ 2.345,44  | 2  |
| AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS         | FEMININO                            | EF I   | R\$ 1.890,57  | 10 |
| AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS         | MASCULINO                           | EF I   | R\$ 1.890,57  | 10 |
| AGENTE FISCAL MUNICIPAL                 |                                     | EM III | R\$ 3.198,33  | 5  |
| ANALISTA AMBIENTAL                      |                                     | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| ANALISTA CLÍNICO                        |                                     | ES II  | R\$ 6.538,82  | 1  |
| ANALISTA CULTURAL                       |                                     | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| ANALISTA DE ARQUIVO                     |                                     | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| ARQUITETO                               |                                     | ES II  | R\$ 6.538,82  | 1  |
| ASSISTENTE DE PROCURADORIA              |                                     | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| ASSISTENTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS  |                                     | EM I   | R\$ 2.345,44  | 10 |
| ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR               |                                     | ES II  | R\$ 6.538,82  | 1  |
| AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO               |                                     | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | FEMININO                            | EM II  | R\$ 2.700,81  | 10 |
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | MASCULINO                           | EM II  | R\$ 2.700,81  | 1  |
| AUXILIAR DE SAUDE BUCAL                 |                                     | EM I   | R\$ 2.345,44  | 1  |
| BIBLIOTECÁRIO                           |                                     | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| CUIDADOR SOCIAL                         |                                     | EM I   | R\$ 2.345,44  | 1  |
| DENTISTA                                |                                     | DE I   | R\$ 12.679,60 | 1  |
| DENTISTA                                | BUCO MAXILO                         | DE I   | R\$ 12.679,60 | 1  |
| DENTISTA                                | ENDONDONTISTA                       | DE I   | R\$ 12.679,60 | 1  |
| DENTISTA                                | PERIODONTISTA                       | DE I   | R\$ 12.679,60 | 1  |
| DENTISTA                                | ESPECIALISTA EM PACIENTES ESPECIAIS | DE I   | R\$ 12.679,60 | 1  |
| ENFERMEIRO DA FAMILIA                   |                                     | ES III | R\$ 8.844,77  | 1  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

|  |                               |        |               |    |
|--|-------------------------------|--------|---------------|----|
| ENGENHEIRO                               | AGRIMENSOR                    | ES II  | R\$ 6.538,82  | 1  |
| ESPECIALISTA EM COMUNICACAO              |                               | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO |                               | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO | HARDWARE E SUPORTE AO USUÁRIO | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO | REDES                         | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| FISIOTERAPEUTA                           |                               | ES II  | R\$ 6.538,82  | 1  |
| FONOAUDIOLOGO                            |                               | ES II  | R\$ 6.538,82  | 1  |
| GUARDA CIVIL                             | MASCULINO                     | GM I   | R\$ 2.597,43  | 10 |
| GUARDA CIVIL                             | FEMININO                      | GM I   | R\$ 2.597,43  | 2  |
| GUARDA VIDAS                             |                               | EF III | R\$ 2.700,81  | 1  |
| HISTORIADOR                              |                               | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| INSTRUTOR DE ACAA CULTURAL               |                               | EM I   | R\$ 2.345,44  | 1  |
| MECANICO                                 |                               | EF III | R\$ 2.700,81  | 1  |
| MEDICO                                   | CARDIOLOGISTA                 | ME I   | R\$ 15.565,21 | 1  |
| MEDICO                                   | ESPECIALISTA NECRÓPSIA        | ME I   | R\$ 15.565,21 | 1  |
| MEDICO                                   | GINECOLOGISTA                 | ME I   | R\$ 15.565,21 | 1  |
| MEDICO                                   | INFECTOLOGISTA                | ME I   | R\$ 15.565,21 | 1  |
| MEDICO                                   | PEDIATRA                      | ME I   | R\$ 15.565,21 | 1  |
| MEDICO                                   | TRABALHO                      | ME I   | R\$ 15.565,21 | 1  |
| MEDICO DA FAMILIA                        |                               | MF I   | R\$ 24.875,92 | 1  |
| MEDICO PLANTONISTA                       | PEDIATRA                      | MP I   | R\$ 1.705,78  | 1  |
| MEDICO VETERINARIO                       |                               | ES II  | R\$ 6.538,82  | 1  |
| MOTORISTA                                |                               | EF III | R\$ 2.700,81  | 5  |
| NUTRICIONISTA                            |                               | ES II  | R\$ 6.538,82  | 1  |
| OPERADOR DE MAQUINAS                     | MAQUINA PESADA - MUCK         | EF IV  | R\$ 3.198,33  | 1  |
| ORIENTADOR SOCIAL                        |                               | ES I   | R\$ 5.685,92  | 1  |
| PROCURADOR DO MUNICIPIO                  |                               | PR I   | R\$ 12.082,59 | 1  |
| PROFESSOR DOCENTE II                     | ARTE                          | D I    | R\$ 5.685,92  | 3  |
| PROFESSOR DOCENTE II                     | EDUCAÇÃO FÍSICA               | D I    | R\$ 5.685,92  | 4  |
| PROFESSOR DOCENTE II                     | FILOSOFIA                     | D I    | R\$ 5.685,92  | 1  |
| PROFESSOR DOCENTE III                    | EDUCAÇÃO INCLUSIVA            | D I    | R\$ 5.685,92  | 5  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

|                                     |                        |        |              |   |
|-------------------------------------|------------------------|--------|--------------|---|
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | ATLETISMO              | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | BASQUETE               | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | FUTEBOL DE CAMPO       | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | FUTSAL                 | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | GINASTICA DE ACADEMIA  | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | GINASTICA DE TRAMPOLIM | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | GINASTICA RITMICA      | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | HIDROGINASTICA         | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | JIU JITSU              | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | JUDÔ                   | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | NATAÇÃO                | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | SKATE                  | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | TENIS                  | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA     | VOLEIBOL               | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| PSICOLOGO                           |                        | ES II  | R\$ 6.538,82 | 2 |
| PSICOLOGO ESCOLAR                   |                        | ES II  | R\$ 6.538,82 | 1 |
| SECRETARIO ESCOLAR                  |                        | EM II  | R\$ 2.700,81 | 2 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM               |                        | EM III | R\$ 3.198,33 | 2 |
| TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO    |                        | EM III | R\$ 3.198,33 | 1 |
| TECNICO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS |                        | EM II  | R\$ 2.700,81 | 5 |
| TECNICO EM AGRIMENSURA              |                        | EM III | R\$ 3.198,33 | 1 |
| TECNICO EM ANALISE CLINICAS         |                        | EM III | R\$ 3.198,33 | 1 |
| TECNICO EM EDIFICACOES              |                        | EM III | R\$ 3.198,33 | 1 |
| TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO |                        | EM III | R\$ 3.198,33 | 1 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

|                                     |                               |        |              |   |
|-------------------------------------|-------------------------------|--------|--------------|---|
| TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO | HARDWARE E SUPORTE AO USUÁRIO | EM III | R\$ 3.198,33 | 1 |
| TECNICO EM TURISMO                  |                               | EM III | R\$ 3.198,33 | 1 |

## **2. FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura:**

| <b>CARGO</b>          | <b>AREA ESPECÍFICA</b>    | <b>REF.</b> | <b>Vencimento</b> | <b>Previsão</b> |
|-----------------------|---------------------------|-------------|-------------------|-----------------|
| PROFESSOR - CLT       | DIVERSAS – NÍVEL SUPERIOR | BOLSA       | 37,28 H/A         | 200             |
| PROFESSOR EFETIVO     | DIVERSAS – NÍVEL SUPERIOR | PL I        | 31,58             | 10              |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO |                           | EF II       | 2.196,19          | 01              |
| TÉCNICO               | DIVERSAS ÁREAS            | EM III      | 3.198,33          | 08              |

## **3. SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

| <b>CARGO</b>                        | <b>REF.</b> | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PREVISÃO</b> |
|-------------------------------------|-------------|-------------------|-----------------|
| ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO     | ES - I      | 5.685,92          | 1               |
| TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | EM - II     | 2.700,81          | 1               |

**5.2 QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES NOS CONCURSOS ANTERIORES.** A quantidade estimada de inscritos para os cargos, com base nos últimos concursos realizados pelo SEPREV, é a seguinte:

### **5.2.1. SEPREV**

| <b>CARGO</b>                        | <b>ANO</b> | <b>QTD. DE INSCRITOS</b> |
|-------------------------------------|------------|--------------------------|
| ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO     | 2022       | 354                      |
| TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2022       | 264                      |

### **5.2.2. FIEC**

| <b>CARGO</b>          | <b>ANO</b> | <b>QTD. DE INSCRITOS</b> |
|-----------------------|------------|--------------------------|
| PROFESSOR EFETIVO     | 2022       | 350                      |
| PROFESSOR EFETIVO     | 2023       | 234                      |
| PROFESSOR CLT         | 2023       | 506                      |
| PROFESSOR CLT         | 2024       | 435                      |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO | 2023       | 26                       |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

|                                  |      |    |
|----------------------------------|------|----|
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 2023 | 35 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA/HARDWARE  | 2023 | 81 |

**EF – Ensino Fundamental completo ou incompleto**

**EM, GM – Ensino Médio**

**ES – D, PR, ME, e DE - Ensino Superior**

## **5.2.3 PREFEITURA**

A quantidade de inscritos encontra-se disponível no final desse TR (anexo A)

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os valores estimados são baseados em pesquisas de mercado e fornecedores, considerando o custo por inscrito para diferentes níveis de cargos:

- Nível fundamental: R\$ 53,00 por inscrito.
- Nível médio: R\$ 66,84 por inscrito.
- Nível superior: R\$ 93,02 por inscrito.

## **7. REQUISITOS TÉCNICOS**

6.1. Experiência comprovada em concursos públicos com mais de 30 cargos e no mínimo 15.000 candidatos inscritos, com apresentação de atestados de capacidade técnica,

6.2. Disponibilidade de equipe qualificada e infraestrutura adequada para a realização das atividades propostas.

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. Experiência prévia em concursos similares.

8.2. Qualidade técnica da proposta apresentada.

8.3. Capacidade de atendimento aos prazos estabelecidos.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

9.2. Não será permitida a participação de consórcios.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Os prazos para o início e homologação dos concursos e processos seletivos deverá ser de no máximo de 04 meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

10.2. As atividades deverão ser realizadas conforme cronograma a ser aprovado pela Prefeitura de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba.

## **11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECUSA DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão aceitos mediante verificação do cumprimento dos requisitos técnicos e prazos estabelecidos. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada para correção imediata.

## **12. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir quaisquer falhas ou deficiências identificadas durante a execução do contrato.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização será realizada pelos gestores e fiscais designados, que verificarão a conformidade dos serviços com os requisitos contratuais e legais.

## **14. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO**

A CONTRATANTE será responsável pelo recebimento dos valores referentes às inscrições dos candidatos ao concurso público, os quais deverão ser creditados em conta bancária de titularidade exclusiva da CONTRATANTE, aberta para esse fim específico, com todas as garantias de controle, transparência e prestação de contas previstas pela legislação vigente.

14.1. A conta bancária indicada pela CONTRATANTE deverá ser exclusiva para o crédito das inscrições, sendo vedado o uso da mesma para qualquer outra finalidade, devendo os valores arrecadados ser geridos e utilizados exclusivamente para custear as despesas do concurso público, conforme estipulado neste Termo de Referência.

14.2. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, informações periódicas sobre os valores arrecadados e a movimentação da conta, garantindo a transparência e o acompanhamento dos valores recebidos e aplicados.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas definidas no cronograma, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades.

15.2. 50% ao final da realização das provas objetivas e práticas

15.3. 50% no ato da homologação do concurso público ou processo seletivo.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1. DA CONTRATADA:**

Caberá à **CONTRATADA** para a realização do certame público garantir a completa e efetiva execução do objeto descrito neste Termo de Referência, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Executar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.
  - Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.
  - Garantir a veracidade das informações prestadas e cumprir todas as exigências do edital.
  - Planejamento e organização de concursos públicos.
  - Elaboração e aplicação de provas objetivas, práticas, de títulos e testes de aptidão física
  - Correção e divulgação dos resultados.
  - Atendimento a candidatos.
  - Buscar e qualificar pessoal para aplicação das provas
  - Organizar a logística do concurso
  - Acompanhamento pós concurso
  - Elaboração de editais e divulgação;
  - Inscrição de candidatos
  - Cadastramento dos candidatos
  - Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
  - Critérios para elaboração de conteúdos programáticos e questões das provas;
  - Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
  - Reprodução do material;
  - Logística para a aplicação das provas;
  - Responsabilizar-se pela cessão, manutenção e segurança dos locais necessários à aplicação das provas, nas quantidades e condições necessários para atendimento da demanda de inscritos;
  - Aplicação das provas;
  - Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
  - Avaliação das provas;
  - Divulgação dos resultados das provas;
  - Encaminhamento de recursos;
  - Apreciação dos recursos;
  - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao certame público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
  - Apresentar à **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma as relações de candidatos aprovados e classificados no certame público;
- A **CONTRATADA** realizadora do certame público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

## **16.2. DA CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste contrato.
- Responsabilizar-se pelas publicações oficiais em jornal imprensa oficial e outros meios de comunicação que entender ser de interesse público, à ampla divulgação;
- Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através da Comissão de Concurso designada pela CONTRATANTE, podendo essa Comissão receber assessoria de empresa especializada.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato.
- A classificação será divulgada na Imprensa do Município de Indaiatuba.

## ANEXO A

### (Quantidade de inscrições da Prefeitura de Indaiatuba)

| Código da Opção | OCUPAÇÃO  | PERÍODO APLICAÇÃO | LOCAL DE PROVA | LOCAL DE TRABALHO | INTENÇÕES  |                   |             |             |             |              |                     |
|-----------------|---|-------------------|----------------|-------------------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|---------------------|
|                 |   |                   |                |                   | PCD        | CONDIÇÃO ESPECIAL | ETNIA       | NOME SOCIAL | ISENTOS     | CANDIDATOS   | TOTAL DE CANDIDATOS |
| 101             | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MASCULINO       | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 7          | 5                 | 51          | 15          | 15          | 197          | 269                 |
| 102             | OPERADOR DE MÁQUINAS - ESPECIALIDADE - OPERAÇÃO   | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 6           | 1           | 1           | 36           | 44                  |
| 103             | OPERADOR DE MÁQUINAS - ESPECIALIDADE - OPERAÇÃO   | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 1                 | 7           | 5           | 2           | 52           | 64                  |
| 104             | SERVENTE DE PEDREIRO                              | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 9           | 3           | 3           | 44           | 57                  |
| 105             | AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 35         | 20                | 269         | 117         | 75          | 1352         | 1799                |
| 106             | MECÂNICO  | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 10          | 4           | 3           | 60           | 75                  |
| 107             | MOTORISTA   | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 4          | 4                 | 91          | 47          | 23          | 634          | 785                 |
| 201             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UBS UMUARAMA (ant)    | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 6          | 6                 | 17          | 12          | 9           | 112          | 150                 |
| 202             | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR                   | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 45         | 34                | 359         | 120         | 115         | 2185         | 2778                |
| 203             | AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E   | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 9          | 7                 | 126         | 59          | 42          | 741          | 955                 |
| 204             | AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE                       | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 9          | 5                 | 114         | 52          | 49          | 462          | 649                 |
| 205             | AGENTE FISCAL MUNICIPAL                           | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 9          | 4                 | 158         | 55          | 51          | 754          | 1000                |
| 206             | ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS            | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 79         | 43                | 497         | 146         | 180         | 3079         | 3915                |
| 207             | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FEMIN     | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 25         | 25                | 243         | 78          | 90          | 1205         | 1596                |
| 208             | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL MASCUL    | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 5          | 2                 | 41          | 5           | 9           | 146          | 201                 |
| 209             | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL                           | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 3                 | 20          | 5           | 6           | 136          | 170                 |
| 210             | INSTRUTOR DE AÇÃO CULTURAL                        | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 3                 | 15          | 6           | 5           | 79           | 106                 |
| 211             | SECRETÁRIO ESCOLAR                                | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 25         | 15                | 181         | 51          | 79          | 795          | 1091                |
| 212             | TÉCNICO DE ENFERMAGEM                             | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 17         | 14                | 309         | 91          | 88          | 1327         | 1794                |
| 213             | TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO                  | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 5          | 2                 | 33          | 12          | 17          | 133          | 187                 |
| 214             | TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS               | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 19         | 14                | 184         | 31          | 84          | 1176         | 1472                |
| 215             | TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS                       | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 0                 | 22          | 2           | 3           | 94           | 120                 |
| 216             | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                            | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 3                 | 16          | 5           | 4           | 100          | 127                 |
| 217             | TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA                       | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 4           | 2           | 0           | 35           | 41                  |
| 301             | ANALISTA AMBIENTAL                                | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 6          | 7                 | 46          | 4           | 32          | 451          | 532                 |
| 302             | ANALISTA DE ARQUIVO                               | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 6           | 4           | 4           | 53           | 65                  |
| 303             | ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR                         | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 9          | 13                | 135         | 9           | 67          | 482          | 688                 |
| 304             | ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO                    | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 15         | 23                | 75          | 5           | 54          | 515          | 673                 |
| 305             | BIBLIOTECÁRIO                                     | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 2          | 2                 | 12          | 2           | 6           | 93           | 115                 |
| 306             | DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL                       | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 6           | 3           | 2           | 102          | 113                 |
| 307             | DENTISTA ESPECIALISTA EM IMPLANTODONTIA           | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 2                 | 3           | 12          | 1           | 194          | 212                 |
| 308             | ENFERMEIRO DA FAMÍLIA                             | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 66         | 63                | 458         | 55          | 149         | 2403         | 3112                |
| 309             | ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO                       | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 9          | 8                 | 26          | 5           | 17          | 307          | 367                 |
| 310             | FISIOTERAPEUTA                                    | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 7          | 15                | 130         | 18          | 39          | 830          | 1025                |
| 311             | FONOAUDIÓLOGO                                     | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 0                 | 11          | 2           | 2           | 57           | 72                  |
| 312             | MÉDICO DERMATOLOGISTA                             | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 2                 | 0           | 0           | 0           | 53           | 55                  |
| 313             | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA                           | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 1                 | 0           | 0           | 0           | 22           | 23                  |
| 314             | MÉDICO GINECOLOGISTA                              | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 1                 | 3           | 2           | 0           | 56           | 62                  |
| 315             | MÉDICO NEUROPEDIATRA                              | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 0           | 0           | 0           | 4            | 4                   |
| 316             | MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL                         | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 0                 | 1           | 0           | 0           | 19           | 21                  |
| 317             | MÉDICO REUMATOLOGISTA                             | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 1           | 0           | 0           | 12           | 13                  |
| 318             | MÉDICO DA FAMÍLIA                                 | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 16         | 20                | 41          | 6           | 11          | 902          | 991                 |
| 319             | MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA                     | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 3                 | 6           | 2           | 0           | 60           | 69                  |
| 320             | MÉDICO VETERINÁRIO                                | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 5          | 5                 | 33          | 8           | 14          | 428          | 488                 |
| 321             | PROFESSOR DOCENTE II ARTES                        | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 3          | 6                 | 55          | 10          | 7           | 300          | 380                 |
| 322             | PROFESSOR DOCENTE II EDUCAÇÃO FÍSICA              | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 9          | 3                 | 85          | 11          | 25          | 346          | 462                 |
| 323             | PROFESSOR DOCENTE II FILOSOFIA                    | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 2          | 2                 | 27          | 4           | 11          | 134          | 174                 |
| 324             | PROFESSOR DOCENTE II INCLUSIVA                    | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 21         | 12                | 143         | 33          | 55          | 687          | 918                 |
| 325             | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATLETISMO         | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 15          | 3           | 11          | 61           | 83                  |
| 326             | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA BASQUETE          | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 0                 | 15          | 1           | 2           | 62           | 80                  |
| 327             | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA FUTEBOL           | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 1                 | 35          | 9           | 7           | 191          | 239                 |
| 328             | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA GINÁSTICA RÍTMICA | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 2           | 0           | 1           | 27           | 30                  |
| 329             | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA HIDROGINÁSTICA    | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 5          | 1                 | 29          | 4           | 10          | 163          | 209                 |
| 330             | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA JUDÔ              | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 2          | 3                 | 7           | 0           | 0           | 27           | 35                  |
| 331             | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NATAÇÃO           | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 2          | 2                 | 14          | 6           | 11          | 114          | 143                 |
| 332             | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA TÊNIS             | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 0          | 0                 | 6           | 1           | 1           | 48           | 55                  |
| 333             | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA VOLEIBOL          | X                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 1          | 2                 | 20          | 0           | 6           | 90           | 116                 |
| 334             | PSICÓLOGO   | Y                 | Indaiatuba     | Indaiatuba        | 15         | 14                | 126         | 10          | 47          | 1028         | 1226                |
| <b>Totais</b>   |   |                   |                |                   | <b>503</b> | <b>421</b>        | <b>4354</b> | <b>1153</b> | <b>1545</b> | <b>25255</b> | <b>32295</b>        |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO II – SISTEMA DE PONTUAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

I. Até 3 (três) atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e/ou processo seletivo, devendo obrigatoriamente constar em cada atestado, para fins de pontuação as seguintes informações:

- a) Número de Cargos Homologados, realização de Concurso Público/Processo Seletivo com no mínimo 30 (trinta) cargos;
- b) Número de Candidatos Inscritos, realização de Concurso Público/Processo Seletivo com no mínimo 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos
- c) Número de questões anuladas.
- d) Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou processo seletivo cuja seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática, de títulos e teste de aptidão física.

II. A definição dos pontos comprovando a realização de concurso público/processo seletivo, será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no Quadro 1, Critérios de Avaliação, item 2, 2.1, 2.2 e 2.3.

Serão considerados os seguintes critérios de valoração e exigências para avaliação da pontuação das propostas, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de avaliação da pontuação

| <b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>  |             |
|--|-------------|
| <b>QUESITOS</b>  | <b>PESO</b> |
| 1. Valor da Proposta Comercial   | <b>40%</b>  |
| 2. Capacitação profissional do proponente <ul style="list-style-type: none"><li>• 2.1 Número de cargos homologados (20%)</li><li>• 2.2 Total de candidatos inscritos (20%)</li><li>• 2.3 Número de questões anuladas (20%)</li></ul> | <b>60%</b>  |
| <b>TOTAL (proposta comercial + proposta técnica)</b>   | <b>100%</b> |

### **PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A) Cada concurso público/processo seletivo realizado, observado o pré-requisito técnico apresentado no item I, receberá pontuação de acordo com o número de cargos homologados no concurso público/processo seletivo. A licitante poderá somar até 6 (seis) pontos por concurso público/processo seletivo, sabendo que o máximo permitido será 18 (dezoito) pontos, conforme os limites apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 – Total de cargos homologados nos concursos /processos seletivos realizados

| <b>TOTAL DE CARGOS HOMOLOGADOS</b> |   |
|------------------------------------|---|
| <b>INTERVALO</b>                   | <b>PONTOS</b>   |
| De 30 a 34 cargos                  | 1 ponto por concurso público/processo seletivo, até no Máximo, 3 pontos   |
| De 35 até 39 cargos                | 02 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 6 pontos |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| De 40 até 44 cargos   | 04 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 12 pontos |
| A partir de 45 cargos | 06 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 18 pontos |

B) Cada concurso público/processo seletivo realizado, observado o pré-requisito técnico apresentado no item I, receberá pontuação de acordo com o número de candidatos inscritos no concurso público/processo seletivo. A licitante poderá somar até 6 (seis) pontos por concurso público/processo seletivo, sabendo que o máximo permitido será 18 (dezoito) pontos, conforme os limites apresentados no Quadro 3.

Quadro 3 – Total de candidatos inscritos nos concursos públicos/processos seletivos realizados.

| <b>TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS</b> |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>CANDIDATOS</b>                    | <b>PONTOS</b>  |
| De 15.000 a 19999 inscritos          | 01 ponto por concurso público/processo seletivo, até no Máximo, 3 pontos   |
| De 20000 a 24999 inscritos           | 02 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 6 pontos  |
| De 25000 a 29999 inscritos           | 04 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 12 pontos |
| A partir de 30000 inscritos          | 06 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 18 pontos |

C) Cada concurso público/processo seletivo realizado, observado os pré-requisitos técnicos apresentados no item I, receberá pontuação de acordo com o índice de questões anuladas no concurso público/processo seletivo. A licitante poderá somar até 6 (seis) pontos por concurso público/processo seletivo, sabendo que o máximo permitido será 18 (dezoito) pontos, conforme os limites apresentados no Quadro 4.

Quadro 4 – Índice de questões anuladas nos concursos públicos/processos seletivos realizados

| <b>NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS</b> | <b>PONTOS</b>  |
|------------------------------------|--|
| De 0 até 4 questões anuladas       | 06 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 18 pontos |
| De 5 até 9 questões anuladas       | 04 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 12 pontos |
| De 10 até 14 questões anuladas     | 02 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 6 pontos  |
| A partir de 15 questões anuladas   | 01 ponto por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 3 pontos   |

A critério da Comissão Permanente de Contratação, ouvida a área técnica, o atestado poderá ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

As informações a seguir serão consideradas na proposta comercial de prestação dos serviços:

Para apresentação dos custos, será considerada a soma dos preços unitários, ou seja, a somatória do valor de inscrição para o ensino fundamental + ensino médio + ensino superior, não podendo ultrapassar o **valor total de R\$ 212,86**, sob pena de desclassificação.

Para aferição da pontuação quanto ao Custo da Proposta Comercial, deverá ser observado a seguinte fórmula:

**Valor da Proposta:**

$$P1 = \frac{MP}{PP}$$

Onde:

**P1** = Pontuação quesito 1 (proposta comercial);

**MP** = Menor preço ofertado entre os licitantes;

**PP** = Preço proposto pelo licitante.

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL E TÉCNICA

Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições previstas em Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Global conforme especificação abaixo:

P1= Pontuação Quesito 1, do Quadro 2.

P2= Pontuação Quesito 2.1, do Quadro 2.

P3= Pontuação Quesito 2.2, do Quadro 2.

P4= Pontuação Quesito 2.3, do Quadro 2.

NT= Nota Técnica

NF= Nota Financeira (Preço)

NG= Nota Global

**Nota Técnica:** Refere-se à soma dos pontos obtidos nos itens 2.1, 2.2. e 2.3, do Quadro 2, multiplicado por seu peso.  $NT = \text{Soma } (P2+P3+P4) * 0,60$

**Nota Financeira:** Refere-se ao ponto obtido no custo da proposta comercial (P1), multiplicado por seu peso.  $NF = P1 * 0,40$

**Nota Global:** Refere-se à soma da Nota Técnica e Nota Financeira  $NG = NT + NF$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no Endereço \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente apresentar à V.S<sup>a</sup>, nossa proposta técnica, referente a Concorrência Pública nº .../2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e/ou processo seletivo de provas objetivas, práticas, de títulos e testes de aptidão física, conforme segue abaixo.

Examinamos a documentação para elaboração desta Proposta, e declaramos:

- 1) Que possuímos experiência prévia na área na realização de prova teórico-objetiva e discursiva, prova de títulos, prova prática, aptidão física, para Concursos Públicos e/ou processo seletivo.
- 2) A veracidade dos documentos apresentados, juntamente com essa proposta, para comprovação de até 03 (três) concurso público/processo seletivo que a empresa realizou.
- 3) Que forneceremos listas e relatórios decorrentes do processo do concurso público/processo seletivo em meio digital, bem como impressos.

Relação e pontuação dos atestados de capacidade técnica apresentados.

| CONCURSOS REALIZADOS/ CIDADE   | NÚMERO DE CARGOS HOMOLOGADOS | PONTOS | NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS | PONTOS | NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS | PONTOS | TOTAL DE PONTOS CONCURSO |
|--------------------------------|------------------------------|--------|--------------------------------|--------|-----------------------------|--------|--------------------------|
| 1.                             |                              |        |                                |        |                             |        |                          |
| 2.                             |                              |        |                                |        |                             |        |                          |
| 3.                             |                              |        |                                |        |                             |        |                          |
| <b>PONTUAÇÃO (ITENS 1+2+3)</b> |                              |        |                                |        |                             |        |                          |

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| <b>Nome do Representante:</b>       |               |
| <b>Assinatura do representante:</b> |               |
| <b>RG e CPF:</b>                    | <b>Cargo:</b> |
| <b>Local e data:</b>                |               |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no Endereço \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente apresentar à V.S<sup>a</sup>, nossa proposta comercial, referente a Concorrência Pública nº .../2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e/ou processo seletivo de provas objetivas e/ou dissertativas, conforme segue abaixo:

| <b>CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>               | <b>VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO</b> |
|--|-------------------------------------|
| <b>Valor de inscrição - cargos NÍVEL FUNDAMENTAL</b> | <b>R\$</b>                          |
| <b>Valor de inscrição - cargos NÍVEL MÉDIO</b>       | <b>R\$</b>                          |
| <b>Valor de inscrição – cargos NÍVEL SUPERIOR</b>    | <b>R\$</b>                          |
| <b>SOMA TOTAL</b>                                    | <b>R\$</b>                          |

- 1) Declara a proponente, por seu representante legal, que se submete aos preceitos legais em vigor, em especial aos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e às condicionantes deste certame.
- 2) Declara a proponente, por seu representante legal, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
- 3) Declara a proponente, por seu representante legal, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, valor de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entrega, lucro e outros necessários ao fornecimento do objeto.
- 4) Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Nome do Representante:  
Assinatura do representante:  
RG e CPF: Cargo:  
Local e data:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO V

### MINUTA 01/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../2025

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E \_\_\_\_\_.**

**CONTRATADA** :  
**CONCORRÊNCIA** :Nº \_\_\_\_/2025  
**DATA** : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025  
**CONTRATO** :Nº \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ e, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, CEP \_\_, Telefone: \_\_, E-mail: \_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, e conforme o Edital de Licitação e à proposta da Contratada e a Portaria nº 148/2025 Comissão de Avaliação, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e/ou processo seletivo de provas objetivas e práticas e de provas e títulos, para atender a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, e do Edital de Licitação e à proposta da Contratada que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.1. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário R\$ |
|------|--------|-------|-----------|--------------------|
|      |        |       |           |                    |
|      |        |       |           |                    |

1.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada: 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.39 Secretaria Municipal de Administração.

## 2. DA ENTREGA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

2.1. O prazo para execução dos serviços, será de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. O local de entrega \_\_\_\_\_ será:

2.3. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

## **3. DO PAGAMENTO**

3.1 - A empresa vencedora terá como remuneração o valor unitário de constante de sua proposta comercial, propostos por nível de escolaridade equivalente aos candidatos efetivamente inscritos.

3.2 - A Contratada será remunerada única e exclusivamente pelo valor das inscrições, pagas diretamente pelos candidatos na conta da Prefeitura, quando do pagamento para empresa vencedora será debitado as tarifas bancárias (geração de boletos, pix e outros), sendo que tais valores serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, valores bancários, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.3 - Os valores, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, através da Súmula nº 214, devem ser creditado à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, à conta do Tesouro, a qual será indicada quando da divulgação do edital do concurso, por meio de documento próprio, de acordo com a sistemática de arrecadação de receitas municipais, a integrar as tomadas ou prestações de contas dos responsáveis ou dirigentes de órgãos da Administração, para exame e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4 - O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas definidas no cronograma, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades.

3.4.1. 50% ao final da realização das provas objetivas e práticas

3.4.2. 50% no ato da homologação do concurso público ou processo seletivo.

## **4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **5. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A empresa vencedora terá como remuneração o valor unitário constante de sua proposta comercial, propostos por nível de escolaridade equivalente aos candidatos efetivamente inscritos.

5.2. O preço para execução do serviço e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

5.3. Nos preços indicados deverão também estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

5.4. Os preços poderão ser em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. As alterações ou atualização de preços obedecerão às seguintes regras:

I – O preço apresentado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pela Contratada e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

5.5.1. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.5.2. A Contratada não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao contratado.

5.5.3. O preço poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado.

5.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou a rescisão do Contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

5.6. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:-13331-900.

5.8. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

5.9. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO**

6.1. A gestão do contrato será exercida por um gestor e um fiscal designados pela Prefeitura de Indaiatuba, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, que terão a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

### **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

**Gestor:** Cesar Alfredo Sander

### **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura**

**Gestor:** Natália Coelho da Silva

### **Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**

**Gestor:** Carla Maria Martinelli Locatelli

6.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) responsável(is) pelo recebimento dos \_\_\_\_\_, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e/ou Nota e Empenho e pela conferência das Notas Fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os \_\_\_\_\_ rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s) gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

6.3. O preposto da empresa será \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço), para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es):

### **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

**Fiscal:** Marcelino Markezan Inocência da Costa

### **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura**

**Fiscal:** Claudinei Novelli



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**

**Fiscal:** Cristiane Orlandi

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 7.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 7.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 7.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 7.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 7.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 7.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## **8. DA RESCISÃO**

- 8.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **10. PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

a. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DO FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba/SP para dirimir os litígios que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

---

Contratada

**Gestor(es):**

---

**Fiscal(ais)**

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)**

|                    |   |                                    |
|--------------------|---|------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b> | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA |
| <b>CONTRATADA</b>  | : |                                    |
| <b>CONTRATO</b>    | : | Nº ___/25 – CONCORRÊNCIA nº ___/25 |
| <b>OBJETO</b>      | : |                                    |

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

### **1. Estamos CIENTES de que**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_ \_ de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

|              |   |                    |
|--------------|---|--------------------|
| <b>Nome</b>  | : |                    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº                 |
| <b>Cargo</b> | : | Prefeito Municipal |

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

|              |   |                    |
|--------------|---|--------------------|
| <b>Nome</b>  | : |                    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº                 |
| <b>Cargo</b> | : | Prefeito Municipal |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

|              |   |    |
|--------------|---|----|
| <b>Nome</b>  | : |    |
| <b>Cargo</b> | : |    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº |

**Pela CONTRATADA:**

|              |   |    |
|--------------|---|----|
| <b>Nome</b>  | : |    |
| <b>Cargo</b> | : |    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº |

***ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:***

|              |   |    |
|--------------|---|----|
| <b>Nome</b>  | : |    |
| <b>Cargo</b> | : |    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº |

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

|              |   |    |
|--------------|---|----|
| <b>Nome</b>  | : |    |
| <b>Cargo</b> | : |    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº |

**FISCAL(AIS) DO CONTRATO:**

|              |   |    |
|--------------|---|----|
| <b>Nome</b>  | : |    |
| <b>Cargo</b> | : |    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº |

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Presidente da Comissão Permanente de Licitações)

|              |   |    |
|--------------|---|----|
| <b>Nome</b>  | : |    |
| <b>Cargo</b> | : |    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº |

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Responsáveis por Prestações de Contas)

|              |   |    |
|--------------|---|----|
| <b>Nome</b>  | : |    |
| <b>Cargo</b> | : |    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº |

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

|              |   |    |
|--------------|---|----|
| <b>Nome</b>  | : |    |
| <b>Cargo</b> | : |    |
| <b>CPF</b>   | : | Nº |

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

|                                  |   |   |
|----------------------------------|---|---|
| <b>CONTRATANTE</b>               | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA      |
| <b>CNPJ</b>                      | : | Nº 44.733.608/0001-09                   |
| <b>CONTRATADA</b>                | : |   |
| <b>CNPJ</b>                      | : | Nº                                      |
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> | : | Nº ___/25 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/25 |
| <b>DATA DA ASSINATURA</b>        | : | ___/___/2025                            |
| <b>VIGÊNCIA</b>                  | : | 12 (doze) meses                         |
| <b>OBJETO</b>                    | : |   |
| <b>VALOR</b>                     | : |   |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Nome</b>                 | Luiz Henrique Furlan                          |
| <b>Cargo</b>                | Secretário Municipal de Administração         |
| <b>E-mail institucional</b> | administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - EDITAL nº 007/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei,  
sujeitando-a a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade comercial.
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atue em outra área que não a comercial.

Cidade, ... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO VII (modelo)

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - EDITAL nº 007/2025

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

**Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:**

#### **1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

O(a) Sr.(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço Residencial \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ E-mail institucional (empresa) \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal (particular) \_\_\_\_\_ Telefone (empresa) \_\_\_\_\_ Telefone (pessoal) \_\_\_\_\_

**Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.**

**2) PREPOSTO:** O(a) Senhor(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_ Fone (.....) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.**

#### **Indicar:**

CNPJ nº \_\_\_\_\_ ou CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**)